

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA A HABITAÇÃO MUNICIPAL EM REGIME DE RENDA APOIADA
(n.º 4 do art.º 10.º do Regulamento Municipal)

- a)** Cartão de cidadão, B.I. ou título de residência; Cartão de contribuinte, Cartão de beneficiário da Segurança Social, de cada um dos elementos do agregado familiar;
- b)** Certidão emitida há menos de um mês, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílio fiscal e respetivas datas de inscrição;
- c)** Documento que comprove a composição do agregado familiar e que reside no concelho de Guimarães, emitido pela Junta de Freguesia;
- d)** Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do último ano fiscal aplicável, ou de outras fontes de rendimento. No caso de não obrigatoriedade de apresentação da declaração de IRS, declaração negativa de rendimentos passada pela repartição de Finanças;
- e)** *Elementos que exerçam atividade laboral:* os 2 últimos recibos do vencimento líquido relativo a cada um dos elementos do agregado que exerça profissão remunerada, bem como extrato de remunerações da Segurança Social;
- f)** *Elementos desempregados:* comprovativo de inscrição no IEFP, extrato de remunerações emitido pela Segurança Social (histórico dos descontos) e ainda declaração da Segurança Social, referindo se auferiu alguma prestação social;
- g)** *Beneficiários de RSI:* declaração da Segurança Social com a referência do valor auferido e respetivo agregado;
- h)** *Elementos Reformados:* comprovativos de todas as reformas ou pensões auferidas no ano corrente, complemento solidário para idosos, passado pelas diferentes entidades (Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e outras);
- i)** *Elementos estudantes que não exerçam atividade laboral:* Comprovativo de frequência de estabelecimento de ensino, assim como de valores auferidos por bolsas de formação;
- j)** *Doença Prolongada ou Invalidez:* documento médico comprovativo da situação (certificado de incapacidade temporária) e declaração de rendimentos de pensões;
- k)** *Famílias monoparentais com menores a seu cargo:* documento relativo à regulação do poder paternal e valor da pensão auferida ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido como prestação de alimentos;
- l)** Contrato de arrendamento, quando existente, e documento comprovativo do valor e último pagamento de renda ao proprietário (recibo ou transferência bancária);
- m)** *Vítimas de violência doméstica:* documento comprovativo de Estatuto de Vítima passado pela autoridade competente;
- n)** *Menores em risco:* documento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ou das Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais (EMAT);
- o)** *Ação de despejo:* sentença de execução de despejo proferida pelo tribunal;
- p)** *Grau de incapacidade igual ou superior a 60%:* atestado médico de incapacidade multiuso;
- q)** *Apoio financeiro à habitação com carácter de regularidade:* documento comprovativo do tipo de apoio, com indicação do valor;
- r)** *Residência Partilhada:* declaração médica que ateste a inexistência de patologias que coloquem em risco os restantes residentes, que não dependam totalmente de terceira pessoa e não apresentem dependência de álcool e/ou de substâncias ilícitas (documento obrigatório apenas para os candidatos à modalidade de Residência Partilhada).